LEI MUNICIPAL Nº 2826 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Determina a inclusão de peixe no cardápio dos programas de alimentação das Escolas Infantis e Escolas de Ensino Fundamental Municipais e dá Outras Providências.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Determina a inserção de peixe no cardápio destinado à merenda escolar das Escolas Infantis e Escolas de Ensino Fundamental municipais, no mínimo uma vez por semana.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.